

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 241/2007 de 26 de Junho de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Flamengos – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações Casa do Povo de Flamengos:

1. Proceder à aquisição de equipamento para centro de convívio de idosos da Casa do Povo, nomeadamente equipamento audiovisual, e zelar pela manutenção do mesmo.
2. Executar a obra até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 900,00€ (novecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

18 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa de Flamengos, *Joaquim Ilídio da Rosa Correia*.